



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CSJT.GP.SG Nº 40/2021

Dispensa a realização de prova de vida para a atualização cadastral de aposentados e pensionistas na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, em função da pandemia de covid-19, causada pelo novo coronavírus.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no art. 9º, XIX, do Regimento Interno,

Considerando a [Resolução CSJT nº 273, de 26 de junho de 2020](#), que dispõe sobre a atualização de dados cadastrais dos magistrados e servidores aposentados e dos pensionistas da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

Considerando o contexto da pandemia de covid-19 causada pelo novo coronavírus e que o estado de calamidade pública perdura em alguns entes da federação, com limitações para atendimento de contaminados pelo sistema público e privado de saúde;

Considerando a imprevisibilidade temporal para contenção dos referidos efeitos da pandemia;

Considerando a forma típica e segura para a realização de prova de vida exige interação em ambiente presencial;

RESOLVE, ad referendum,

Art. 1º Os Tribunais Regionais do Trabalho ficam autorizados, em caráter excepcional, por tempo indeterminado, a suspender a atualização cadastral anual dos magistrados, juízes classistas e servidores aposentados e de pensionistas no âmbito da Justiça do Trabalho do primeiro e segundo graus, a que se refere o art. 2º da [Resolução CSJT nº 273, de 26 de junho de 2020](#), em função da pandemia de covid-19, causada pelo novo coronavírus.

Parágrafo único. O período previsto no caput findará 60 (sessenta) dias após o reestabelecimento do atendimento presencial nos Tribunais Regionais do Trabalho,

conforme os respectivos planos de retomada das atividades presenciais dispostos em regulamento interno.

Art. 2º Fica revogada a [Resolução CSJT nº 276, de 23 de outubro de 2020](#).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 6 de abril de 2021.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.